

PORTARIA Nº 257-R, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**Estabelece normas complementares para a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, mediante os resultados do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos, ENCCEJA NACIONAL/2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75 e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; nas Portarias Ministeriais nº 3.415 de 21 de outubro de 2004 e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, na Portaria do INEP Nº 147, de 04 de setembro de 2008, no Edital INEP nº 101 de 23 de novembro de 2020, no Edital INEP nº 18 de 26 de abril de 2021, na Resolução CEE/ES nº 6.043 de 19 de outubro de 2021 e no Termo de Adesão celebrado entre o INEP/MEC e a Secretária de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU, em março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos complementares para a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio com base na aprovação do candidato mediante os resultados obtidos no ENCCEJA NACIONAL/2020.

Art. 2º Fará jus à certificação de ensino fundamental ou de ensino médio o candidato que obtiver o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA e, no mínimo 5,0 (cinco) pontos na redação.

Parágrafo único. Poderá ser fornecida Declaração Parcial de Proficiência em área (s) de conhecimento (s) em que o candidato obteve aprovação.

Art. 3º A Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência em área (s) de conhecimento avaliada (s) só será conferida ao candidato que atender aos critérios relacionados neste artigo.

§ 1º Do Ensino Fundamental:

I - ter 15 anos completos na data de realização do ENCCEJA 2020 e não ter concluído o Ensino Fundamental;

II- ter atingido, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA:

a) Ciências Naturais;

b) Matemática;

c) Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação;

d) História e Geografia;

III – ter obtido, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na redação.

§ 2º Do Ensino Médio:

I - ter 18 anos completos na data de realização do ENCCEJA 2020 e não ter concluído o Ensino Médio;

II- ter atingido, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas pelo do ENCCEJA:

a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

b) Matemática e suas Tecnologias;

c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;

d) Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III – ter obtido, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na redação.

§ 3º Para obter a Declaração Parcial de Proficiência em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física referente ao Ensino Fundamental ou em Linguagens e Códigos e suas Tecnologias no Ensino Médio, o candidato deverá atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na Prova Objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na Prova de Redação.

§ 4º O candidato deve ter indicado, no ato de inscrição do ENCCEJA 2020, a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo para a certificação, independentemente de seu Estado de origem.

§ 5º O candidato que, no ato da inscrição do ENCCEJA 2020, não indicou qualquer instituição para certificação e atender aos critérios estabelecidos neste artigo, poderá requerer sua certificação no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vitória – CEEJA/Vitória/ES.

Art. 4º O certificado de conclusão do ensino fundamental e do ensino médio serão fornecidos pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vitória – CEEJA/Vitória/ES.

Art. 5º O candidato que fizer jus à Certificação ou à Declaração Parcial de Proficiência deverá requerer seu documento por meio de requerimento próprio (Anexo I), disponível nos locais indicados no anexo II desta Portaria.

§ 1º A emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência fica condicionada à liberação pelo INEP do acesso aos resultados do ENCCEJA 2020 para a Secretaria de Estado da Educação/Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – Vitória/ES.

§ 2º A Certificação ou a Declaração Parcial de Proficiência poderá ser requerida pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório ou, ainda, quando o candidato for privado de liberdade e jovem sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade, ser requerida pelo responsável pedagógico da Unidade Prisional e/ou Unidade Socioeducativa.

§ 3º O certificado ou a declaração parcial de proficiência poderá ser requerida nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos ou nas Superintendências Estaduais de Educação indicados no Anexo II.

Art. 6º O candidato, no ato da solicitação do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência, deverá apresentar os seguintes documentos:

I- boletim de desempenho individual do ENCCEJA 2020;

II- cópia da certidão de nascimento ou casamento;

III- cópia da carteira de identidade;

IV- cópia do CPF;

V- 01 foto 3x4.

Parágrafo único. As cópias dos documentos devem ser autenticadas ou acompanhadas da apresentação de seus originais para conferência.

Art. 7º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA/ Vitória/ES terá o prazo de até 40 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do requerimento, para emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência.

§ 1º O CEEJA envidará esforços para atender, no menor prazo possível, aos candidatos que têm data estabelecida para apresentação do certificado a que fazem jus.

§ 2º O Certificado ou a Declaração Parcial de Proficiência será entregue ao requerente ou ao seu procurador, no local onde foi protocolada a solicitação da certificação.

§ 3º A documentação a que se refere o caput deste artigo será registrada em livro próprio pela Instituição Certificadora.

§ 4º O CEEJA/Vitória/ES encaminhará a listagem dos candidatos certificados à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação – GENPRO/SEDU para publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 8º Os requerimentos entregues nas Superintendências Regionais de Educação-SRE e nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos-CEEJAs sediados em Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Linhares, devem ser encaminhados, via malote, à Unidade Central/SEDU/Gerência Administrativa/Protocolo da SEDU, com a denominação **ENCCEJA Certificador 2020** – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA/Vitória/ES, na mesma semana do recebimento.

Parágrafo único. A Gerência Administrativa, Setor do Protocolo da SEDU, enviará o material do ENCCEJA 2020 ao Centro de Educação de Jovens e Adultos de Vitória/CEEJA, imediatamente.

Art. 9º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA/Vitória/ES encaminhará os Certificados e as Declarações Parciais de Proficiência para a Unidade Central/SEDU/Gerência Administrativa/Protocolo da SEDU, indicando como destinatários as respectivas Superintendências Regionais de Educação ou os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, localizados em Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Linhares.

Art. 10. Compete ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA/Vitória/ES:

I- acessar os dados dos candidatos no INEP e manter a organização e os registros de arquivos de todo o processo de certificação dos candidatos de modo seguro e inviolável;

II- manter em arquivo e sob seu controle os registros individuais dos candidatos;

III- resguardar o sigilo absoluto sobre os dados dos candidatos;

IV- encaminhar à Secretaria de Estado da Educação a relação nominal dos candidatos certificados para publicação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da SEDU e CEEJA/Vitória/ES.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I
REQUERIMENTO**

foto

Senhor Diretor do CEEJA Vitória _____

Eu, _____

(nome completo do interessado) Nacionalidade _____, CPF Nº _____, CI

Nº _____, residente na Rua/_____

Av. _____,

Nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____

CEP _____ Telefone _____, Celular _____

E-mail _____, venho requerer a V.S.^a Certificação

em nível de conclusão do Ensino Fundamental(), Ensino Médio() ou Declaração Parcial de Proficiência (),

tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nas Portarias Ministeriais nº 3415, de

21 de outubro de 2004 e no nº 783, de 25 de junho de 2008 que instituem Exame Nacional para Certificação

de Competências de Jovens e Adultos- ENCCEJA e na Portaria INEP nº 147, de 4 de setembro de 2008 e no

Edital INEP 101, de 23 de novembro de 2020, no Edital INEP Nº 18, de 26 de abril de 2021, na Resolução

CEE/ES Nº 6.043, de 19 de outubro de 2021 e no Termo de Adesão celebrado entre o INEP e Secretaria de

Estado de Educação do Espírito Santo. Declaro estar ciente de que, para obter a certificação do Ensino

Fundamental, devo ter alcançado a pontuação mínima exigida nas normas vigentes e haver indicado a

Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, para obter a certificação do Ensino Fundamental, devo ter,

no mínimo, 15 anos completos na data da realização da prova e, para a certificação do Ensino Médio devo ter,

no mínimo, 18 anos completos na data da prova, ou seja, assumo total responsabilidade sobre as informações

contidas neste documento.

Por ser expressão da verdade, segue datado e assinado o presente documento, ficando ciente de que, no caso

de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis. Nestes termos, espero deferimento.

_____, ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

**RECIBO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****Requerente:** _____

- Certificação em nível de conclusão do Ensino Fundamental**
 Certificação em nível de conclusão do Ensino Médio
 Declaração Parcial de Proficiência

Local: _____

Data: ____/____/____

Unidade Administrativa: _____

Recebido por: _____
(Nome legível e assinatura)**ANEXO II
LOCAIS PARA REQUERER A CERTIFICAÇÃO DO ENCCEJA 2020****I - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO:****a) AFONSO CLÁUDIO****Endereço:** Avenida Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES - **CEP:** 29600-000. **Telefones:** (27) 3735-8700, (27)3735-8703.**b) BARRA DE SÃO FRANCISCO****Endereço:** Rua Elizeu Divino, 215, Centro. Barra de São Francisco - ES. **CEP:** 29800-000 **Telefones:** (27) 3756-5158 (27) 3756-0251.**c) CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****Endereço:** Rua Professor Quintiliano de Azevedo, 31 - Ed. Guandu Center, 2º e 3º andares - ES. **CEP:** 29300-240. **Telefones:** (28) 3515-2711, (28) 3515-2710.**d) CARAPINA****Endereço:** Rua Chapot Prevot, 89, Praia do Canto, Vitória - ES. **CEP:** 29055-410 **Telefones:** (27) 3636-9750 (27) 3636-9751.**e) CARIACICA****Rua Santa Marta, 01, Campo Grande, Cariacica - ES -CEP:** 29146-360 **Telefones:** (27)3636-2750 (27) 3636-2754.**f) COLATINA****Endereço:** Rua Alexandre Calmon, 416, Ed. Golden Center, Centro, Colatina - ES - **CEP:** 29700-040. **Telefones:** (27)3722-9711, (27) 3722-9712.**g) COMENDADORA JUREMA MORETZ - SOHN (GUAÇUÍ)****Endereço:** Avenida José Alexandre, 416, Centro, Guaçuí - ES-**CEP:** 29560-000. **Telefones:** (28) 3553-6610, (28) 3553-6612.**h) LINHARES****Endereço:** Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araçá, Linhares - ES. **CEP:** 29901-900. **Telefones:** (27)3372-7960, (27) 3372-7969.**i) NOVA VENÉCIA****Endereço:** Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia - ES. **CEP:** 29830-000. **Telefones:** (27) 3752-4248, (27) 3752-4260.**k) SÃO MATEUS****Endereço:** Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro, São Mateus - ES. **CEP:** 29930-000. **Telefones:** (27) 3767-7661, (27) 3767-7660.**l) VILA VELHA****Endereço:** Rua Santa Luzia, s/ n, Praia da Costa, Vila Velha - ES. **CEP:** 29101-040. **Telefones:** (27) 3636-3460, (27) 3636-3461.**II - CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:**

- a) CEEJA Vitória - Ladeira São Bento nº 66 - Centro - Vitória - ES
Telefone (27) 3223-6429.
- b) CEEJA Cachoeiro de Itapemirim - Rua Moreira nº 215 - Bairro Coronel Borges - Cachoeiro de Itapemirim - ES
Telefone (28) 3014-2098.
- c) CEEJA Pedro Antonio Vitali - Av. Pedro Vitali nº 209 - Bairro Tropical - Colatina - ES;
Telefone (27) 3721-1433 / 3721-5720.
- d) CEEJA Linhares - Rua Monsenhor Pedrinha s/nº - Centro - Linhares - ES
Telefone (27) 3371-0179.

Protocolo 737277